



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1181/CMPR/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 18.216,66 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
04.122.0026	Convênios p/SEMAP
04.122.0026.1212	Construção de Barracão Pré – Moldado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	18.216,66
Total da suplementação		18.216,66

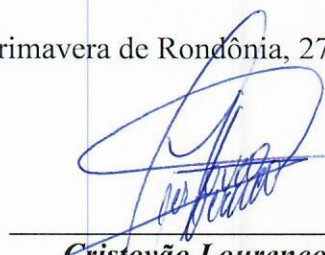
Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PAARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:.

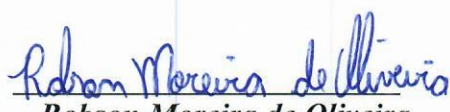
Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação - SEMAP	
04.122.0008.2011	Manutenção das Atividades - SEMAP	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	18.216,66
Total da anulação		18.216,66

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Julho de 2021.


Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2021/2022


Cristovão Lourenço
Vice-Presidente 2021/2022


Robson Moreira de Oliveira
1º Secretário 2021/2022


Vailton Cardoso Ferreira
2º Secretário 2021/2022